



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Termo de Abertura Nº 539-Asse Gest/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 16 de abril de 2026.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

1. Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico, que tem por objeto a **contratação de serviços de pessoa jurídica**.

Cap
Adjunto da Assessoria de Gestão



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** J [REDACTED], em 16/04/2026, às 09:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tZn3-OrLu-tRRW-4Q3b



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 394-Asse Gest/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 20 de abril de 2026.

Assunto: Processo Inexigibilidade 4/2026 - Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica (FIEAM) para inscrição no PQA/2026

Anexos:

- [1\) ETP160014_000027_2026assinado.pdf](#)
- [2\) MR160014_000013_2026assinado.pdf](#)
- [3\) TR_160014-000014-2026assinado.pdf](#)
- [4\) ATA CR FIEAM 01.2023.pdf](#)
- [5\) CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf](#)
- [6\) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf](#)
- [7\) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.pdf](#)
- [8\) CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS.pdf](#)
- [9\) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF.pdf](#)
- [10\) CPF e RG Sr. Antonio Silva.pdf](#)
- [11\) DADOS BANCARIOS.pdf](#)
- [12\) DECLARAÇÃO FORUM.pdf](#)
- [13\) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO MENOR.pdf](#)
- [14\) DECLARAÇÃO PQA 2026 .pdf](#)
- [15\) ENQUADRAMENTO FISCAL DA FIEAM.pdf](#)
- [16\) ESTATUTO ATUAL.pdf](#)
- [17\) HITÓRICO DO EMPREGADOR.pdf](#)
- [18\) IN 1244 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA FIEAM.pdf](#)
- [19\) PROPOSTA PQA 2026 .pdf](#)
- [20\) SINTEGRA.pdf](#)
- [21\) Detalhamento do Histórico de Nota de Crédito Orçamentário\(5\).pdf](#)

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para contratação de serviços de pessoa jurídica abaixo especificado:

CNPJ 04.██████████-23	R a z ã o Social	Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM
------------------------------	-------------------------	--

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de inscrição e participação em evento da FIEAM – Prêmio Qualidade Amazonas, Edição 2026, na Modalidade Gestão, Categoria Administração Direta	Unidade	1	R \$ 3.000,00	R \$ 3.000,00
Total					R \$ 3.000,00

2. Método de Aquisição: (X) Gerenciador/Participante () Adesão/Não Participante

3. Tipo de Empenho: (X) Ordinário () Global () Estimativo

4. Justificativa: Contratação de serviços para inscrição e participação de evento de Premiação da FIEAM, **Prêmio Qualidade Amazonas, edição 2026, na Modalidade Gestão, Categoria Administração Direta,**

5. Disponibilidade de Crédito:

UG	NC	Data	PI	ND
167014	000693	20/03/26	IXAPFUNCMAO	339039

[REDACTED] - Cap
Adjunto da Assessoria de Gestão



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** **[REDACTED]** em 20/04/2026, às 09:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: d2lg-LG7c-MSRg-DJUt

PROPOSTA

PARA: COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

DE: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO
AMAZONAS - FIEAM

Contato : JC [REDACTED]
Organização : COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
Telefone : [REDACTED]
Email : [REDACTED]

Contato : [REDACTED]
Empresa : FIEAM/PQA
Telefone : ([REDACTED])
E-mail : [REDACTED]

DESCRIÇÃO

- UMA (01) INSCRIÇÃO: 01 NA MODALIDADE GESTÃO – CATEGORIA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – NO PRÊMIO QUALIDADE AMAZONAS 2026

ENTIDADE ORGANIZADORA:

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - FIEAM

Endereço : [REDACTED] tro CEP: [REDACTED]
Telefones : [REDACTED]
CNPJ : [REDACTED] Inscrição Municipal: 76.201-01
E-mail : [REDACTED]

INVESTIMENTO:

AÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Inscrição Modalidade Gestão	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Manaus, 14 de abril de 2026.

[REDACTED]
Coordenadora do PQA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.180.433/0001-23

Certidão nº: 38954482/2026

Expedição: 13/04/2026, às 17:01:02

Validade: 10/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet ([REDAZIDO]).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

A Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM, inscrita no CNPJ nº 04.4 [REDACTED], sediada à [REDACTED] – Manaus, AM, entidade realizadora do Programa Qualidade Amazonas, sob as penas da lei, declara que o valor praticado para uma (01) Inscrição no Prêmio Qualidade Amazonas – 2026 na Modalidade Gestão Pública – 500 PONTOS, Categoria Administração Direta, R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), conforme valor da proposta anexa.

Manaus, 14 de abril de 2026

[REDACTED]

Coordenadora do PQA



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 57788782

Data: 13/04/2026

Hora: 16:02:35

Válida até: 13/05/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: [REDACTED] - FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: [REDACTED]

Para efeito de validação desta certidão, consultar

<https://sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do>

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº
1.244/2012)

Ilmo. S. _____

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS, com sede à _____

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ao **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter de coordenação, proteção e representação legal das categorias econômicas da Indústria, conforme capítulo 1, Art.1º do seu Estatuto, estando em pleno e regular funcionamento desde 03 de agosto de 1960, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Manaus, AM, 20 de julho de 2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços [REDAZIDO]

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:04:15 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2026.

Código de controle da certidão: **AAEA.9D7B.9F68.0073**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARECER/DJ/FIEAM

DA ISENÇÃO FISCAL DAS FEDERAÇÕES

A Lei nº 9532 de 10.12.1997 dispõe em seu artigo 15:

“Art. 15: Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.”

O que são sindicatos?

O Decreto-lei nº 1402 de 05.07.1939, ao regular a sindicalização brasileira, dispõe em seus artigos 1º e 2º:

“Art. 1º É lícita a associação, para fins de estudo, defesa e coordenação dos interesses profissionais, de todos os que, como empregadores, empregados ou trabalhadores por conta própria, intelectuais, técnicos ou manuais, exerçam a mesma profissão, ou profissões similares ou conexas.

Art. 2º Somente as associações profissionais constituídas para os fins do artigo anterior e registradas de acordo com o art. 48 poderão ser reconhecidas como sindicatos e investidos nas prerrogativas definidas nesta lei.”

De conseguinte, sindicato são associações civis formadas por membros de uma classe ou categoria econômica, que visam coordenar, representar e defender os interesses e direitos de seus associados, relativos ao exercício de suas atividades. A função principal do sindicato é congregar os integrantes de uma mesma categoria,

sejam empregados, empregadores, trabalhadores, autônomos e profissionais liberais que exerçam as mesmas atividades ou profissionais similares ou conexas.

O artigo 23 do mesmo DL 1402/1939 afirma que constituem associações sindicais de grau superior as federações e as confederações.

A estrutura sindical brasileira é formada pelos sindicatos, federações e confederações. As federações são entidades sindicais de grau superior, organizadas nos Estados (art. 534 da CLT). As confederações são entidades sindicais de grau superior, em âmbito nacional, sendo constituídas, no mínimo de 3 federações, tendo sede em Brasília (art. 535 da CLT).

Nessas condições, a federação como entidade sindical de grau superior é uma associação civil com características próprias estabelecidas em lei.

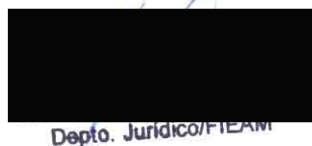
De conseguinte, associação civil é o gênero do qual pertence os sindicatos, as federações e confederações, sejam dos empregadores ou empregados.

Logo, se as associações civis são abrangidas pela isenção decorrente do artigo 15 da lei nº 9532, acima transcrito, tal isenção beneficia também as federações, por serem associação sindical de grau superior.

Tal entendimento é reconhecido pelo Decreto 3000 de 26.03.1999, cuja denominação da Subseção I, da Seção IV (Isenções) do Capítulo III (Imunidades, Isenções e Não Incidências), assim expressa: "Sociedades Benéficas, Fundações, Associações e Sindicatos", significando que os sindicatos são contemplados com a isenção disciplinada na referida Seção IV.

Diante do exposto, podemos concluir que as federações, sendo associações civis, são beneficiadas com a isenção decorrente do artigo 15 da Lei nº 9532/1997.

Departamento Jurídico da FIEAM, em Manaus, 14 de maio de 2012.



Depto. Jurídico/FIEAM

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.405.064/0001-23
Razão Social: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Endereço: [REDACTED]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2026 a 29/04/2026

Certificação Número: 2026033118170120692552

Informação obtida em 13/04/2026 17:05:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [REDACTED]

SINTEGRA/AM - Argumentos d

online.sefaz.am.gov.br/sintegra/index.asp?nErr=2&cnpj=04405064000123

GooglePortal/Portal de Ser...SORS - OrçamentoImportado



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuinte do ICMS do Estado do Amazonas



Entre com o CNPJ para a consulta:

CNPJ:

Validação de Segurança:

Consultar


Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Ir para a página da Sefaz do Amazonas](#)

CNPJ **não cadastrado no Cadastro de Contribuinte do ICMS do Estado do Amazonas ou isento de Inscrição Estadual**

Windows taskbar with icons for Google, Edge, and other applications.

System tray showing date (20/02/2024) and time (10:28).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO

POLEGAR DIREITO

TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Raymundo Lucimar Marques Pinheiro - TABELÃO
Rua José Clemente, 338 - CEP 68010-070 - Centro - Manaus - AM
Fone: 92 2123-7978 - Fax: 92 2123-7999 - 3oficiopinho@terra.com.br

SELO
Certif
origi
Em t
SILV
Data
FONE: 0,24 FUNDPAM: 0,12 TOTAL: R\$3,35
Cód. Validação: 56D2-DBE9-24E3-DB13 - Valide em www.seloam

0 TJ - AM
a presente copia está igual ao

ENTE AUTORIZADA
6:03 AK320676-07

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Silvia

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME

FILIAÇÃO

MANAUS-AM

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. N. 409 FLS. 159 LV. 83

CART. 2. OF. MANAUS-AM

CPF

PIS/PASEP

10231010904

PI015-FSR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/05/2000

DATA DE NASCIMENTO

01/04/1948

2A. VIA

CÓPIA

Maria Julia Helena Lopes



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial

CNPJ



CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 77.876 e averbado sob n.º 69.582 às folhas 107/129, do Livro "A", n.º 1319, de Pessoas Jurídicas, em 14.03.2023, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos, denominada "**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS**", também designada por **FIEAM**, com sede e foro jurídico na comarca de Manaus/AM, localizada na [REDACTED]

Centro - CEP [REDACTED] CERTIFICO mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 23.10.1996, com o registro dos atos constitutivos, sob o número de ordem 816, do Livro "A", número 15 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos [REDACTED] dias mil e vinte e três. Eu, [REDACTED] Oficial

Efetiva subscreve e assina – Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Data de utilização 14.03.2023. Emitido por Abrahim Soares Rodrigues. Emol R\$ 609,00. Funjeam Extrajud. R\$ 91,44. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 30,41. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 30,41. Selo: AVBTIT004903M2S59ILF73HB5X48. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br

Manaus, 14 de março de 2023.

Abrahim S
S



Federação das Indústrias do Estado do Amazonas
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS

CAPÍTULO I

Da Constituição, Sede, Foro Jurídico, Base Territorial e Objetivos

Art.1º - A Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM), entidade sindical de grau superior, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro em Manaus e base territorial no Estado do Amazonas, é constituída para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal das categorias econômicas da Indústria, constante dos vários grupos do quadro de atividades a que se refere a legislação vigente.

§ 1º – Fundada em 03 de agosto de 1960 e reconhecida pela Carta Sindical expedida em 29 de maio de 1961 pelo Ministério dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 2º - Este estatuto, em decorrência do artigo 2.031 da Lei 10.406/02, encontra-se devidamente adaptado ao Código Civil Brasileiro.

Art.2º - A Federação tem por objetivo:

- a) Amparar e defender os interesses gerais das categorias econômicas que congrega e representar essas categorias perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, colaborando com os mesmos, no estudo e solução de todos os assuntos que, direta ou indiretamente, possam de qualquer forma, fomentar-lhes a coesão e fortalecimento e a expansão da economia nacional.
- b) Pleitear e adotar medidas úteis aos interesses dos Sindicatos filiados, constituindo-se defensora e cooperadora ativa e vigilante de tudo quanto possa concorrer para o desenvolvimento e prosperidade da classe que representa;
- c) Estudar e procurar soluções para as questões e os problemas relativos ao trabalho industrial;
- d) Promover, de acordo com as possibilidades das Indústrias, a adoção de regras e normas que visem beneficiar e aperfeiçoar os sistemas de fabricação, os processos tecnológicos, os métodos comerciais, assim como o bem-estar físico, moral, higiênico e cultural dos empregados;
- e) Promover, sempre que solicitada pelos sindicatos filiados, a solução por meios conciliatórios, dos dissídios ou litígios concernentes às atividades por eles



Federação das Indústrias do Estado do Amazonas
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

representadas, ou que estes sejam parte, assim como a sua dirimência em juízo arbitral, podendo constituir órgãos especialmente destinados a esses fins;

- f) Organizar e manter todos os serviços que possam ser úteis aos sindicatos filiados e prestar-lhes assistência e apoio, em consonância com os interesses gerais da classe;
- g) Administrar e dirigir, nos termos dos atos normativos respectivos, os serviços de aprendizagem e o serviço social na indústria e atividades semelhantes;
- h) Defender a livre empresa e seus postulados, dentro da norma constitucional de que a ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da Justiça Social, conciliada a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano.

Art.3º - Entre as prerrogativas da Federação, destacam-se as seguintes:

- a) Representar, perante as autoridades administrativas e judiciais, assim como na órbita particular, os interesses das categorias econômicas da produção e os dos sindicatos filiados, relativamente a essas atividades;
- b) Eleger ou designar os representantes da indústria perante os órgãos de jurisdição nacional ou regional;
- c) Colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a economia do Estado;
- d) Impor contribuições aos Sindicatos filiados;
- e) Receber as cotas que legalmente lhe corresponderem na partilha da contribuição sindical, e os recursos oriundos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e Serviço Social da Indústria - SESI, nos termos dos respectivos regulamentos, na condição de fundadora, administradora e dirigente dessas entidades;
- f) Fixar os objetivos finais e traçar as diretrizes que convém a indústria, no âmbito de sua base territorial, definindo os seus reais interesses e a linha de sua conduta;
- g) Colaborar supletivamente, com os poderes constituídos, sugerindo as medidas e providências que se fizerem necessárias para seu melhor funcionamento.
- h) Desenvolver programas de capacitação, consultoria e ações na área empresarial e de comércio exterior



Federação das Indústrias do Estado do Amazonas
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

i) Fixar, nos casos em que a associação se der por empresas sem representação sindical na base de atuação da FIEAM, os valores atinentes à contribuição associativa direta, através de tabela ou outros parâmetros previamente aprovados pelo Conselho de Representantes.

Art.4º - É dever da Federação, além das obrigações inerentes aos seus objetivos e de outras que a lei venha a prescrever:

- a) Colaborar com os poderes públicos no estímulo à solidariedade das classes produtoras;
- b) Manter serviços de assistência e orientação aos sindicatos filiados, nos setores técnicos e jurídicos, visando à unidade e proteção da indústria em geral;
- c) Propugnar pela maior harmonia, quanto aos interesses comuns, no âmbito da classe;
- d) Fazer prevalecer a inexistência de cargos eletivos, obtidos cumulativamente com empregos remunerados pela Federação;
- e) Impedir a cessão de sua sede à entidade político-partidária de qualquer natureza;
- f) Manter e respeitar a absoluta gratuidade no exercício de qualquer cargo eletivo, no plano institucional;
- g) Abster-se de qualquer propaganda de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, inclusive de candidatura a cargos eletivos estranhos à entidade;
- h) Não filiar-se a organizações internacionais, nem com elas manter relações, sem anuência de seu órgão deliberativo e prévia licença do Presidente da República.

CAPÍTULO II

Dos Sindicatos Filiados e dos seus Representantes

Seção I

Da Filiação

Art.5º - Poderá filiar-se à Federação qualquer Sindicato que se agrupe na categoria econômica da Indústria reconhecida por ato da autoridade competente, desde que tenha sede nos limites geográficos abrangidos pela Federação, ou aquele que, por determinação da mesma autoridade, seja permitido filiar-se observando a legislação em vigor.

Parágrafo único. Poderão filiar-se à FIEAM as empresas que não tenham representação sindical no limite geográfico de atuação da entidade, ficando obrigadas ao pagamento da contribuição associativa direta, estabelecida conforme alínea "i" do art. 3º deste Estatuto.

Art.6º - A admissão de Sindicatos será resolvida pelo Conselho de Representantes, mediante proposta encaminhada pela Diretoria da Federação, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do pedido de filiação.

§1º - Os Sindicatos pretendentes à admissão apresentarão prova de seu reconhecimento oficial e cópia autenticada da Ata da respectiva Assembléia Geral, em que se autorizou a filiação, com a indicação de seus representantes, os quais deverão satisfazer os requisitos legais para a investidura.

§2º - A admissão recusada, por qualquer motivo, facultará ao requerente recurso para a autoridade pública competente.

Art.7º - Em livro próprio, devidamente autenticado, serão registrados os Sindicatos filiados, com as especificações necessárias à sua identificação e a dos seus representantes.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Sindicatos Filiados e dos seus Delegados

Art.8º - São direitos dos Sindicatos filiados:

- a) Participar das reuniões do Conselho de Representantes, através de seus delegados, discutindo e votando os assuntos ventilados;
- b) Apresentar ao estudo da Diretoria quaisquer questões de interesse social e sugerir as medidas que entender convenientes;
- c) Solicitar à Federação, nos casos de interesses das atividades que representam, apoio e assistência;
- d) Requerer, contando com o mínimo de 1/5 do número total de seus sindicatos filiados, a convocação do Conselho de Representantes, mediante justificação;
- e) Recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, para a autoridade competente, de todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria ou do Conselho de Representantes;



Federação das Indústrias do Estado do Amazonas
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- f) Concorrer, por seus delegados, às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, às eleições para a delegação Federativa no Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria e a cargo de representação profissional, obedecidas as normas prescritas no §4º do Artigo 34 deste Estatuto;
- g) Gozar de todas as vantagens e serviços da Federação.

Art.9º - São deveres dos Sindicatos:

- a) Cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Diretoria e do Conselho de Representantes;
- b) Manter a necessária delegação junto ao Conselho de Representantes da Federação;
- c) Pagar regularmente a contribuição mensal, na forma fixada pelo Conselho de Representantes;
- d) Não tomar qualquer deliberação sobre os assuntos de interesses coletivos da indústria, sem prévia anuência da Federação;
- e) Respeitar a Lei e acatar as autoridades constituídas;
- f) Prestigiar a Federação por todos os meios a seu alcance.

Art.10 - São direitos dos Delegados dos Sindicatos filiados:

- a) Votar e ser votado para quaisquer cargos eletivos ou de representação profissional, desde que, satisfeitos os requisitos legais para a investidura, tenham os respectivos Sindicatos mais de 1 (um) ano de filiação e estejam quites com sua contribuição mensal;
- b) Propor quaisquer medidas reputadas convenientes aos interesses da classe representada, da economia, da produção, ou da vida associativa.

Art.11 - São deveres dos Delegados dos Sindicatos filiados:

- a) Desempenhar com exatidão os cargos para que forem eleitos na Federação e no qual tenham sido investidos;



Federação das Indústrias do Estado do Amazonas
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- b) Prestigiar a Federação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria econômica que representam;
- c) Comparecer às reuniões plenárias e às dos órgãos que eventualmente integre;
- d) Servir de elemento de ligação entre o Sindicato respectivo e a Federação, prestando todos os informes e esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 12- Às empresas associadas através da Contribuição Associativa Direta será garantido o direito de se fazer representar pela entidade, podendo utilizar os serviços oferecidos pela FIEAM, devendo, porém, cumprir com os deveres relacionados no art. 9º deste Estatuto, exceto o constante da alínea "b", não fazendo parte do Conselho de Representantes da entidade e não tendo, assim, direito a voto.

Seção III

Das Penalidades

Art.13 - Os Sindicatos e os seus Delegados estão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social.

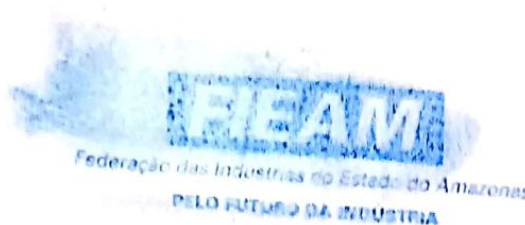
Art.14 - Será suspenso da qualidade de associado da Federação o Sindicato que se atrasar, em mais de três prestações, no pagamento das suas contribuições.

Art.15 - Será eliminado do quadro social da Federação por deliberação da Diretoria, o Sindicato que:

- a) Deixar de pagar seis ou mais prestações de suas contribuições;
- b) Desrespeitar os dispositivos estatutários;
- c) Adotar deliberações incompatíveis com os deveres decorrentes da filiação;
- d) Perder a investidura sindical por cassação, pelo Conselho de Representantes.

Art.16 - Serão impedidos de exercer a representação dos respectivos Sindicatos, os membros do Conselho de Representantes que deixarem de comparecer a três sessões consecutivas dos seus órgãos, sem causa justificada, a juízo dos mesmos órgãos, ou que cometam qualquer falta ou irregularidade merecedora de tal providência.

Art.17 - Serão impedidos de exercer a representação dos respectivos Sindicatos, os membros do Conselho de Representantes que:



- a) Tornarem-se elementos nocivos à entidade por má conduta profissional, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Federação;
- b) Cometerem crime infamante;
- c) Professarem doutrinas ou ideologias contrárias as instituições ou aos poderes constituídos;
- d) Deixarem de exercer, na qualidade de empresário, a atividade econômica industrial.

Art.18 - A aplicação de penalidades, sob pena de nulidade, deverá ser precedida da audiência do filiado, o qual deverá aduzir as suas razões de defesa, por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

Art.19 - Os Sindicatos eliminados por atraso de pagamento, poderão reingressar ao quadro social mediante nova proposta, desde que, previamente, liquidem seus débitos, sujeitando-se ainda as demais condições para a admissão. Os Sindicatos eliminados, por outro motivo, poderão ser readmitidos desde que se reabilitem, plenamente, a juízo do Conselho de Representantes, mediante proposta aprovada pela maioria dos seus membros.

Art.20 - Os Delegados dos Sindicatos filiados, impedidos do exercício da representação, na forma do Art.16, só poderão integrar, novamente, a representação dos seus Sindicatos, se se reabilitarem, plenamente, a juízo do Conselho de Representantes, pelo mesmo "quorum" do artigo antecedente.

Art.21 - As penalidades serão impostas pela Diretoria e de sua imposição caberá recurso para o Conselho de Representantes, respeitando o prazo fixado no Art.17.

CAPÍTULO III

Da Administração e Representação

Art.22 - A Federação integra-se dos seguintes órgãos institucionais:

- a) Conselho de Representantes;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

§1º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, com duração de quatro anos, flui em conjunto, renovando-se por inteiro em cada período.



§2º - Os Delegados de Sindicatos, que se filiarem no correr de um quadriênio administrativo, exercerão o mandato pelo tempo que faltar para o seu término.

Art.23 - A Federação será representada junto à Confederação Nacional da Indústria por Delegados Representantes, eleitos juntamente com os órgãos Diretivos.

Art.24 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como os Delegados Representantes, deverão ser brasileiros, salvo os que se encontram amparados pela "Convenção Sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses" assinada em 07 de setembro de 1971, e estarem em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Seção I

Do Conselho de Representantes

Art.25 - O Conselho de Representantes, que é o poder soberano da Federação, compõe-se de 2 (dois) delegados titulares e 2 (dois) suplentes de cada Sindicato filiado, eleitos pela Assembléia Geral respectiva, cabendo 01 (um) voto a cada delegação.

Art.26 - Cada Sindicato filiado fará a designação de seus delegados e respectivos suplentes, até 1(hum) mês antes de terminar o mandato do Conselheiro em exercício ou, no caso de vacância, em qualquer tempo.

Art.27 - Ocorrendo a renúncia, impedimento, suspensão, perda de poderes ou falecimento de qualquer membro do Conselho de Representantes, será convocado o suplente da respectiva delegação, que exercerá o mandato pelo prazo restante, se a vaga for definitiva.

Art.28 - O Conselho reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma que segue:

a) Ordinariamente, todos os anos, até junho, para deliberar sobre o relatório e contas da gestão financeira do ano anterior, e no período de julho a novembro, para deliberar sobre as retificações que se fizerem necessárias ao orçamento em curso e sobre o orçamento da receita e despesa do exercício seguinte; quadrienalmente, na data inicial de cada período administrativo da Entidade, para instalar-se e dar posse aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e aos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria;

b) Extraordinariamente, quando convocado pelo presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto (1/5) das entidades filiadas, devendo ser especificados, pormenorizadamente, os motivos da convocação.

§1º - No caso de a alínea "b" deste artigo, sempre que a convocação partir dos sindicatos filiados, ou não comparecimento da maioria dos que a promoverem, impossibilitará a apreciação da matéria que motivou a convocação.

§2º - Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, somente será admitida mais uma convocação extraordinária para os mesmos objetivos.

Art.29 - Sempre que a reunião extraordinária tenha por objetivo a reforma do Estatuto ou a dissolução da Entidade, serão exigidos o comparecimento e a deliberação de 2/3 (dois terços) dos Sindicatos filiados quites.

Art.30 - O Conselho será convocado por Edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade da sede social, e através de comunicação aos delegados por qualquer meio idôneo, com confirmação de recebimento, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo esse prazo ser reduzido até o máximo de 2 (dois) dias, desde que ocorra motivo relevante, a juízo do Presidente ou da Diretoria.

§1º - Em primeira convocação, considerar-se-á instalado o plenário com a presença de representações da maioria dos Sindicatos filiados.

§2º - Em segunda convocação, trinta minutos depois, funcionará o plenário com a presença de qualquer número de Delegados.

§3º - Será considerado presente o Sindicato que se fizer representar, pelo menos, por um dos seus Delegados.

§4º Nos casos de estado de calamidade pública, situação grave de ameaça à saúde ou integridade que impeça reunião presencial, assim declarada formalmente pela autoridade competente, ou outro motivo relevante a juízo da Presidência ou da Diretoria, o Conselho de Representantes poderá reunir-se remotamente, através de aplicativos, vídeo chamada, ou outro meio tecnológico disponível ao tempo do evento, devendo ser determinada sua realização por tal meio através de Portaria da Presidência, com exposição de motivos, sendo comprovada a participação dos Conselheiros através de ata, acompanhada do respectivo registro audiovisual da sessão, que será posteriormente assinada em momento oportuno.

Art.31 - O Conselho de Representantes será presidido pelo Presidente da Federação, ou seu substituto legal, assistido pelos membros mais graduados da Diretoria que estiverem presentes, ou na falta destes, por dois Delegados que serão convidados para integrar a Mesa.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho de Representantes serão secretariadas por funcionário da entidade designado por portaria pelo Presidente.

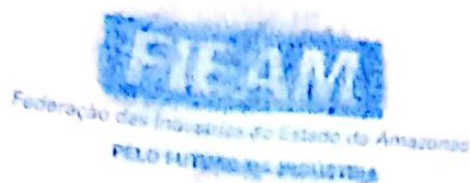
Art.32 - As deliberações plenárias, em qualquer caso, serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo um voto a cada delegação, o qual será exercido pelo mais idoso de seus membros presentes a reunião, ressalvada a prioridade daquele que ocupar cargo de maior graduação na Diretoria do Sindicato que representa, considerando-se, todavia, impedido de votar, aquele que fizer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Federação, quando do julgamento de atos de sua responsabilidade.

Parágrafo Único - Havendo empate nas votações abertas, o Presidente proferirá voto pessoal de qualidade, definindo o resultado. Nas votações secretas, o empate importará em recusa, salvo tratar-se de matéria eleitoral ou de indicação de nomes para cargos ou funções, casos em que considerar-se-á eleito o mais idoso.

Art.33 - A Ata das reuniões do Conselho será lavrada em livro próprio e assinada pelo Presidente e por aquele que a redigiu.

Art.34 - Compete ao Conselho de Representantes:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e Delegados representantes da Entidade junto à Confederação Nacional da Indústria;
- b) Aprovar programas de trabalho da Federação;
- c) Votar a proposta anual do orçamento;
- d) Tomar e julgar as contas de cada exercício financeiro apresentadas pela Diretoria, com prévio parecer do Conselho Fiscal;
- e) Pronunciar-se sobre o relatório anual da Entidade;
- f) Deliberar a respeito das propostas da Diretoria, relativas à organização estrutural dos serviços e do quadro de pessoal da Entidade;
- g) Impor penalidades aos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Federação e aos seus próprios membros;
- h) Aceitar encargos do poder público, autarquias e sociedade de economia mista, no âmbito de sua jurisdição;
- i) Referendar, ou não, deliberação da Diretoria, relativamente à filiação de Sindicato, readmitir e eliminar do [REDACTED] associativo, Sindicatos representativos das categorias econômicas da Indústria;



- j) Discutir e votar as proposições apresentadas pelos seus membros;
- l) Solicitar informações dos órgãos competentes da administração da Federação ou Entidade filiada ou jurisdicionada;
- m) Manifestar-se, na órbita regional, sobre o trabalho e as diretrizes das instituições criadas e dirigidas pelas classes industriais, podendo celebrar acordos e convênios de interesse da indústria;
- n) Deliberar sobre a alienação de bens ou de títulos de renda da Federação;
- o) Dissolver a Federação, com obediência ao disposto no artigo 65, deste Estatuto;
- p) Votar o Estatuto, reformá-lo ou alterá-lo, no todo ou em parte;
- q) Escolher os representantes da indústria nos órgãos colegiados e de representação oficial, quando lhe couber por disposição legal essa atribuição;
- r) Decidir, soberanamente, sobre tudo que possa interessar à Federação;
- s) Sobrestar o funcionamento da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou de ambos, no caso de grave violação estatutária, de discórdias internas que perturbem o livre exercício das atividades associativas, ou de dilapidação ou malversação do patrimônio social, designando junta administrativa, ou comissão fiscal, para substituí-los, até a remoção do impasse e decisão final do Conselho de Representantes.
- t) Atribuir encargos e tarefas específicas aos seus membros, individualmente, ou por grupo;
- u) Exercer todas as demais funções que lhe são atribuídas no presente Estatuto e na legislação vigente;
- v) Resolver os casos omissos.

Seção II

Da Diretoria

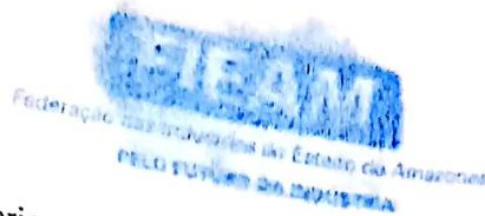
Art.35 - A Diretoria, com a função diretiva da Federação, será eleita quadrienalmente pelo Conselho de Representantes.

§1º - A Diretoria compor-se-á de 23 (vinte e três) membros, que são os seguintes



- b) Dar cumprimento às deliberações do Conselho de Representantes;
- c) Propor ao Conselho de Representantes a estruturação dos serviços internos, técnicos e administrativos, bem como a adoção de níveis de remuneração do Pessoal;
- d) Apresentar o relatório anual e as contas de cada exercício ao Conselho de Representantes, para o seu encaminhamento, no prazo legal, à autoridade competente;
- e) Submeter à apreciação do Conselho de Representantes o orçamento da receita e despesa, e as propostas da aplicação de capital;
- f) Aceitar encargos do Poder Público que envolvam interesses da Indústria;
- g) Propor ao Conselho de Representantes reformas de base nos serviços e alterações no quadro de pessoal da Entidade;
- h) Propor ao Conselho de Representantes a alienação de bens patrimoniais da entidade;
- i) Submeter à apreciação do Conselho de Representantes a aceitação de doações e legados, respeitada a legislação federal pertinente;
- j) Praticar outros atos de administração do Patrimônio, inclusive autorizar a baixa, ou venda, de material inservível e o aluguel, ou cessão, de imóveis e equipamentos desnecessários aos serviços da Federação, observando o disposto no art.62 deste Estatuto;
- l) Abrir contas nos estabelecimentos de crédito oficiais, respeitadas as disposições legais;
- m) Autorizar a vinculação da Federação a outras associações civis nacionais, ou propô-la ao Conselho de Representantes, quando se tratar de entidades internacionais, respeitadas as disposições legais, e o prescrito na letra "h", do art.4º deste Estatuto;
- n) Deliberar, em situação de emergência, "ad-referendum" do Conselho de Representantes, sobre medidas ou providências de competência deste último, que não possam, sem grave dano para os interesses da Entidade, aguardar a reunião daquele órgão.

Art.39 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por via de convocação do Presidente ou por um quinto (1/5) de seus membros.



§1º - As decisões da Diretoria serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, em 1ª convocação; em 2ª convocação, que sempre terá lugar 30 minutos após a hora marcada para a anterior, a Diretoria decidirá com qualquer número.

§2º - O Presidente votará obrigatoriamente nas reuniões da Diretoria prevalecendo, em caso de empate, a solução que tiver sufragado.

Art.40 - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho de Representantes, orientando os debates, votando, quando for o caso, tomando os votos, proclamando os resultados e decidindo as questões de ordem, assinando as atas respectivas com os demais membros presentes;
- b) Expedir Portarias e outros atos normativos necessários ao regular exercício de suas atribuições estatutárias, bem como assinar a correspondência oficial, memoriais e representações;
- c) Rubricar os livros da entidade ou atribuir tais encargos a outro Diretor;
- d) Assinar, com o Tesoureiro em exercício, os cheques e recibos de quaisquer outros documentos referentes às despesas da entidade;
- e) Autorizar a realização das despesas, desde que previstas em orçamento;
- f) Admitir, promover e demitir funcionários de acordo com o quadro de pessoal organizado pela Diretoria;
- g) Aplicar ao pessoal as penalidades previstas em Lei e as sanções disciplinadas;
- h) Contratar serviços por prazos determinados na forma da lei e nos limites do orçamento em vigor;
- i) Representar a Federação em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos e quaisquer outras entidades, podendo sempre que julgar necessário, constituir procuradores, mandatários ou prepostos;
- j) Celebrar convênios, acordos e contratos;
- l) Zelar pelo cumprimento das resoluções da Diretoria e do Conselho de Representantes;



- m) Designar os titulares de cargos ou funções de chefia, bem como os ocupantes de funções gratificadas, no quadro de pessoal da entidade;
- n) Elaborar o relatório da gestão administrativa e do exercício financeiro;
- o) Supervisionar os serviços da entidade, distribuindo-os entre os demais diretores, na forma que julgar conveniente;
- p) Exercitar, por motivo de urgência, qualquer atribuição da Diretoria "ad-referendum" da mesma, desde que não acarrete grave dano aos interesses da Entidade;
- q) Designar relatores, comissões e grupos de trabalho para qualquer assunto de alçada do plenário ou da Diretoria;
- r) Determinar diligências e audiência dos órgãos técnicos e administrativos da Entidade, no preparo, exame e instrução dos processos;
- s) Designar Diretores Adjuntos, dentre os industriais ligados a empresas filiadas a Sindicatos, com prévia aprovação da Diretoria, com a finalidade de auxiliar a Presidência na execução de tarefas específicas, permanentes ou temporárias.

Art.41 - Aos 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes cabe suceder ou substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, pela ordem, exercendo todas as atribuições conferidas ao Presidente pelo presente Estatuto, quando no pleno exercício do mandato presidencial.

§1º - Em caso de impedimento do Presidente e dos 1º e 2º Vice-Presidentes, o substituto do Presidente será um dos Vice-Presidentes, pela ordem de menção na chapa eleita, durante o tempo do impedimento.

§2º - Incumbe aos Vice-Presidentes, além da hipótese da sucessão e substituição previstas neste artigo, exercerem na Diretoria, os encargos que por esta ou pelo Presidente lhes forem atribuídos.

Art.42 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Supervisionar e fiscalizar todos os serviços administrativos da Federação, auxiliando o Presidente, quando solicitado, no despacho do expediente;
- b) Assinar correspondência, por delegação do Presidente;



- c) Executar quaisquer outros encargos que lhe forem cometidos pela Diretoria, ou pelo Presidente;
- d) Substituir o Presidente nas faltas e impedimentos dos Vice-Presidentes.

Art.43 - Ao 2º e 3º Secretários incumbe:

- a) Auxiliar o 1º Secretário no exercício de suas atribuições;
- b) Sucedê-lo ou substituí-lo, na respectiva ordem, nos casos de vaga ou impedimento;
- c) Executar quaisquer outros encargos que lhe forem cometidos pela Diretoria ou pelo Presidente.

Art.44 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Firmar recibos, dar quitação e efetuar pagamentos em nome da Federação, assinando conjuntamente com o Presidente ou seu substituto estatutário, os documentos competentes;
- b) Manter em ordem os serviços da Tesouraria e a respectiva escrituração, de conformidade com a Lei, observadas as instruções emanadas da Diretoria ou do Conselho de Representantes;
- c) Recolher ao Banco do Brasil S/A, à Caixa Econômica Federal ou a Bancos Oficiais, os saldos de caixa que excederem aos limites fixados pela Diretoria;
- d) Apresentar, trimestralmente, a Diretoria, um balancete da situação econômico-financeira da Entidade.
- e) Exercer os demais encargos que lhe forem cometidos pela Diretoria ou pela Presidência.

Art.45 - Ao 2º e 3º Tesoureiros compete:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro no exercício de suas atribuições;
- b) Sucedê-lo ou substituí-lo, na respectiva ordem, nos casos de vaga ou impedimento;

- c) Exercer os demais encargos que lhe forem cometidos pela Diretoria ou pelo Presidente.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art.46 - O Conselho Fiscal é o órgão encarregado do exame das contas da Diretoria, relativas à gestão econômico-financeira e a execução orçamentária, compondo-se de três membros eleitos pelo Conselho de Representantes, dentre seus integrantes, com mandato coincidente com o da Diretoria.

Parágrafo Único - Serão eleitos, igualmente, na mesma oportunidade, três suplentes para sucederem e substituírem, no caso de vaga ou impedimento, os membros efetivos.

Art.47 - Incumbe ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre as seguintes matérias:

- a) Relatório, balanço e contas da gestão financeira anual;
- b) Orçamento da receita e da despesa, de cada exercício, e suas eventuais retificações;
- c) Aplicação de fundos e gastos extraordinários;
- d) Assuntos de natureza patrimonial ou contábil de interesse da Federação.

CAPÍTULO IV Das Eleições e Votações

Art.48 - As eleições para escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas, quadrienalmente, dentro de um prazo de, no máximo, 60 (sessenta) e, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria que finda a gestão, em reunião especialmente convocada para esse fim, cumprindo aos Sindicatos filiados qualificar o delegado eleitor, até 15 dias antes da data da eleição.

§1º - Obedecidas as normas constantes da legislação em vigor e as disposições deste Estatuto, o processo eleitoral para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-á segundo regulamento baixado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho de Representantes, o qual, no entanto, não poderá sofrer qualquer alteração no decurso dos 6(seis) meses que antecederem ao término de cada mandato.

§2º - Obedecerão ao mesmo processo as votações para representação profissional e para imposição de penalidade aos Sindicatos filiados, e aos membros dos cargos eletivos, além de outras questões sobre as quais delibere o próprio plenário

§3º - A escolha dos Delegados e respectivos suplentes da Entidade junto à Confederação Nacional da Indústria obedecerá ao mesmo processo para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§4º - No caso da inscrição de apenas uma chapa concorrente às eleições da FIEAM e após decorrido o prazo de impugnação, o Conselho de Representantes será convocado, no mesmo prazo previsto para a realização das eleições, com fim específico de aclamação da referida chapa.

§5º - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, cessam os demais procedimentos previstos no Regulamento Eleitoral para as eleições, sendo de imediato procedida a publicidade do resultado prevista no artigo 28 do mesmo Regulamento.

Art.49 - A posse dos eleitos ocorrerá na data do término do mandato da administração anterior.

Seção Única

Das Condições de Votar e ser Votado

Art.50 - São condições para o exercício do direito de voto; quer nas eleições, quer nas reuniões ordinárias do Conselho de Representantes:

- a) Estar o representante do Sindicato devidamente credenciado e a filiação ter sido efetivada com a antecedência mínima de 12 (doze) meses da Assembléia em que se verificar a votação;
- b) Estar o Sindicato representado no pleno gozo dos seus direitos e prerrogativas, na forma do presente Estatuto;
- c) Estarem os Delegados em efetiva atividade industrial e devidamente credenciados, observado o disposto no § 5º do art. 34 deste Estatuto.

Art.51 - Somente poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria da FIEAM, de seu Conselho Fiscal e suplentes respectivos, os integrantes da chapa eleita para a Direção de Sindicatos filiados, de seu Conselho Fiscal e Representantes junto à Federação, assim como os Suplentes respectivos, na vigência de seus mandatos.

CAPÍTULO V
Da perda do mandato

Art.52 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão os seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Aceitação ou solicitação de transferência, de residência que importe no afastamento do exercício do cargo;

§1º - A perda do mandato será declarada pelo Conselho de Representantes.

§2º - Toda suspensão ou destituição do cargo administrativo deverá ser precedida de notificação, que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

Art.53 - Na hipótese de perda de mandato, as substituições far-se-ão de acordo com o disposto neste Estatuto.

Art.54 - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, assumirá, automaticamente, o cargo vacante o substituto legal previsto neste Estatuto.

§1º - Achando-se esgotada a lista dos membros da Diretoria, serão convocados os suplentes.

§2º - As renúncias serão comunicadas por escrito, com firma reconhecida, ao Presidente da Federação.

§3º - Em se tratando de renúncia do Presidente da Federação a notificação igualmente será feita por escrito, com firma reconhecida, ao seu substituto legal, que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

Art.55 - A convocação de suplentes para a Diretoria, ou para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao seu substituto legal, e obedecerá a ordem de menção na chapa eleita.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, observadas as substituições estatutárias e as que forem feitas em caso de vaga, o suplente convocado pela Federação ocupará o cargo vago.

Art.56 - Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal e não havendo suplentes, o Presidente, ainda que resignatário convocará o Conselho de Representantes, a fim de que este constitua uma Junta Governativa provisória.

Art.57 - A Junta Governativa, constituída nos termos do artigo anterior, procederá as diligências necessárias à realização de novas eleições para a investidura dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, de conformidade com as instruções em vigor.

Art.58 - Em caso de abandono do cargo proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato da administração sindical, ou de representação, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a 5 (cinco) reuniões sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art.59 - Ocorrendo falecimento de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, proceder-se-á a substituição na forma do artigo 54.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio E Fontes de Recursos

Art.60 - O patrimônio da Federação será constituído de bens móveis, imóveis ou semoventes, todos adquiridos com recursos próprios, legados ou doações, desde que, em todo caso, tenham procedência lícita, os quais só poderão ser vendidos ou alienados com expressa autorização do Conselho de Representantes, com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Constituem fontes de Recursos para manutenção da Federação:

- a) Contribuição Sindical;
- b) Demais contribuições advindas dos sindicatos filiados
- c) Cotas dos organismos privados de sua jurisdição, efetivadas consoante a regulamentação específica;
- d) Bens e valores adquiridos;
- e) Aluguéis de imóveis e equipamentos;
- f) Juros de títulos e depósitos;
- g) Mutações patrimoniais;
- h) Receitas advindas dos programas de capacitação, consultoria e ações na área empresarial e de comércio exterior;
- i) Doações e Legados;
- j) Receitas provenientes da Contribuição Direta.

Art.61 - Os recursos da Federação se destinam a cobrir suas despesas de manutenção e os encargos agremiativos, ao pagamento do pessoal e de serviços de terceiros, à aquisição de bens e valores, às contribuições legais e estatutárias às representações, auxílios e subvenções, aos compromissos assumidos, nos estímulos obrigatórios e a quaisquer outros gastos regularmente autorizados.

Art.62 - A administração do patrimônio da Federação, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possuir, compete à Diretoria.

Art.63 - Para alienação, locação ou aquisição de bens imóveis, é obrigatória prévia avaliação pela Caixa Econômica Federal ou por qualquer outra organização legalmente habilitada para tal fim.

Parágrafo Único - A Venda de imóveis será efetuada pela Diretoria da Entidade, mediante concorrência pública, com edital publicado no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Diária local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, desde que autorizada pelo Conselho de Representantes resultante da deliberação da maioria absoluta dos seus membros.

Art.64 - No caso de dissolução, por se achar a Federação incursa nas leis que definem crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ordem político-social, os bens, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão incorporados ao Patrimônio da União e aplicados em obras de assistência social, a juízo da autoridade competente.

Art.65 Os atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimônio da Federação são equiparados aos crimes de peculato, de acordo com a legislação em vigor.

Art.66 - No caso de dissolução da Federação, o que só se dará por deliberação expressa do Conselho de Representantes, para esse fim convocado e com a presença mínima de quatro quintos (4/5) dos representantes dos filiados quites, o seu patrimônio líquido, expresso em recursos financeiros de Caixa e Bancos, terá a destinação dada pelo Conselho de Representantes.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.67 - Serão tomadas por escrito, em segredo, as deliberações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

- a) Eleição para a Diretoria, Conselho de Representantes e Conselho Fiscal;
- b) Tomada e aprovação de contas da Diretoria;
- c) Aplicação do Patrimônio;
- d) Julgamento dos atos da Diretoria, relativos a penalidades impostas aos associados.

Art.68 - Dentro da respectiva base territorial, a Federação, quando julgar oportuno, instituirá delegacias ou seções, para melhor proteção dos seus filiados, e estimular o espírito agremiativo e corporativo empresarial.

Parágrafo Único - A Federação poderá prestar, às entidades sindicais representativas da indústria, os serviços e a colaboração que estiverem ao seu alcance, assim como contratar serviços específicos ou gerais com as mesmas.

Art.69 - O presente Estatuto só poderá ser reformado e alterado, no todo ou em parte, pelo Conselho de Representantes, em duas sessões consecutivas, intercaladas por 30 (trinta) dias, no mínimo, especialmente convocadas para esse fim.

§1º - O ato da reforma, ou emenda, para sua validade, deverá receber o voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Representantes.

§2º - A iniciativa da reforma, ou da alteração, caberá à Diretoria ou a membros do Conselho de Representantes, que representem um quinto (1/5), no mínimo, dos Sindicatos filiados quites.

§3º - Não será permitida qualquer alteração estatutária, no período compreendido entre seis (6) meses antes e seis (6) meses depois da posse dos membros eleitos para os órgãos dirigentes.

Art.70 - O Conselho de Representantes, em Assembléia Geral especialmente convocada, por maioria de votos, poderá conferir o título de Presidente de Honra aos Ex-Presidentes da Entidade. O título será vitalício e meramente honorífico, não conferindo aos seus Titulares qualquer função administrativa.

Parágrafo Único - Os agraciados com o título de Presidente de Honra terão assento à mesa principal em reuniões ou solenidades da Entidade, com plena participação nas mesmas, exceto o exercício do voto.

Art.71 - A nova composição da Diretoria prevista no artigo 34 será observada para as eleições do quadriênio 2019 a 2023.

Art. 72 – O Presidente reeleito para o quadriênio 2015 a 2019 poderá concorrer para o mesmo cargo na eleição para a quadriênio 2019 a 2023.

Art.73 – Os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, empossados em 27 de setembro de 2019, expirarão em 26 de setembro de 2027.

Parágrafo único – A Diretoria e o Conselho Fiscal subsequentes terão seus membros eleitos para o quadriênio 2027 a 2031.

Artigo 74 - O presente Estatuto entrará em vigor na data expressa pelo Conselho de Representantes, cumpridas estritamente as recomendações estatutárias.

Este Estatuto confere com os textos originais, que foram aprovados pelo Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM, em reunião final realizada na sede da Entidade, no dia 18 de novembro de 1991, e com as alterações efetivadas em Reuniões do Conselho de Representantes realizadas nos dias: 09/09/97 e 14/10/97, 08/10/02 e 12/11/02, 21/10/2010 e 25/11/2010, 31 de maio de 2017 e 06 de julho de 2017, e 12 de dezembro de 2022 e 25 de janeiro de 2023, revestindo-se o mesmo da legitimação da Lei Nº10406/2002 - Código Civil Brasileiro.

Manaus, 25 de janeiro de 2023.



a Silva



COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 27/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64321.008194/2026-99

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços para inscrição para participação de evento de Premiação da FIEAM, Prêmio Qualidade Amazonas, edição 2026, na modalidade Gestão, na categoria Administração Direta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Planejamento e Gestão do Comando da 12ª Região Militar	JOSE VIANEZA DA SILVA - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A CONTRATADA deverá comprovar a exclusividade dos serviços, declarando a inviabilidade de competição, mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o serviço é prestado por empresa exclusiva.

A CONTRATADA deverá comprovar de que o preço a ser contratado está compatível com os preços que a empresa pratica com os demais órgãos.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal de cobrança pelos serviços prestados para o endereço indicado pela CONTRATANTE, assim como disponibilizá-lo através dos meios eletrônicos disponíveis.

5. Levantamento de Mercado

O Programa Qualidade Amazonas – PQA está associado ao Fórum Nacional dos Programas Estaduais para Qualidade, Produtividade e Competitividade, sendo o representante deste Fórum no Estado do Amazonas e o único no País a realizar o Prêmio Qualidade Amazonas, conforme a Declaração de Exclusividade.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na inscrição institucional do Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM) no Prêmio Qualidade Amazonas/2026, incluindo o acesso ao processo avaliativo, capacitações, visitas técnicas, análises

diagnósticas e demais etapas que compõem o regulamento da premiação. Tal participação permitirá ao Cmdo 12ª RM:

- Avaliar e aprimorar seu modelo de gestão;
- Obter diagnóstico técnico da maturidade institucional; e
- Integrar-se a redes de boas práticas no setor público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) inscrição institucional para o Comando da 12ª Região Militar no Prêmio Qualidade Amazonas/2026, promovido por entidade organizadora exclusiva, conforme regulamento da edição vigente.

A inscrição contempla:

- A participação em todas as etapas do prêmio;
- O acesso a capacitações e workshops preparatórios;
- A aplicação do instrumento de avaliação conforme metodologia própria;
- A visita técnica de avaliação;
- O recebimento de diagnóstico institucional; e
- A participação no evento de premiação, se classificado.

Por se tratar de evento único, com fornecimento exclusivo pela entidade promotora do prêmio, não há previsão de aquisição adicional ou renovação da quantidade estimada nesta contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.000,00

Efetuada consulta a fornecedor pela unidade requisitante, valor refere a inscrição no evento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em virtude de que a contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação e que há apenas um item a ser contratado, não é possível o parcelamento do objeto, não cabendo a ampla participação de licitantes e não sendo possível a divisibilidade do item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Por se tratar de participação em evento de Premiação da FIEAM - PRÊMIO QUALIDADE AMAZONAS, Edição 2026, na Modalidade Gestão, Categoria Administração Direta, não houve previsibilidade no PCA/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da inscrição na Modalidade Gestão - Categoria Administração Direta, para participação de evento de Premiação da FIEAM – PRÊMIO QUALIDADE AMAZONAS 2026, permitirá o aprimoramento dos serviços prestados, por meio do conhecimento e implementação da metodologia, focada na melhoria da qualidade e exposição positiva do Comando Militar da Amazônia perante a sociedade, melhorando a percepção da imagem institucional da Força Terrestre.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental para o presente objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declarada **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, segue para liberação de recursos orçamentários e aprovação superior.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/04/2026 às 11:11:18.



Extrato Últimos 5 dias

REDE BRADESCO - CONSULTA DE SALDOS

FEDERACAO DAS INDUSTRIAS E. AMAZ

09:49 HRS

AGENCIA 1364 CONTA 0097950-3

03/AGO/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Programa Qualidade Amazonas – PQA está associado ao Fórum Nacional dos Programas Estaduais para Qualidade, Produtividade e Competitividade, sendo o representante deste Fórum no Estado do Amazonas e o único no País a realizar o Prêmio Qualidade Amazonas.

Manaus, 14 de abril de 2026

[Redacted Signature]

Coordenadora do PQA
Prêmio Qualidade Amazonas.

"Um Brasil melhor se faz com Qualidade de vida para todos"





Federação das Indústrias do Estado do Amazonas
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



ATA N.01/2023

FINALIDADE:

Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas realizada no dia 25 de janeiro de 2023.

PAUTA:

1 – Abertura da reunião pelo Presidente do Conselho;

2 – Segunda sessão para apreciação e votação das propostas de Reforma do Estatuto Social da FIEAM;

3 – Encerramento.

PRESENCAS:

██████████ Presidente do Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas e Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias Química e Farmacêutica de Manaus e do Sindicato das Indústrias de Bebidas em Geral de Manaus,

██████████ Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Amazonas,

██████████ Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Relojoaria e Ourivesaria de Manaus,

██████████ Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Bebidas em Geral do Amazonas,

██████████ Conselheiro Representante do Sindicato da Indústria de Olaria do Estado do Amazonas,

██████████ Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Alimentação de Manaus,

██████████ Conselheiro Representante do Sindicato da Indústria de Meios Magnéticos e Fotográficos do Estado do Amazonas,



Federação das Indústrias do Estado do Amazonas
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



[REDACTED], Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Relojoaria e Ourivesaria de Manaus e do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Manaus,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha e Recauchutagem do Estado do Amazonas,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato da Indústria de Marcenaria de Manaus,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria do Amazonas,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato da Indústria de Calçados de Manaus,

[REDACTED] Conselheiro Representante das Indústrias de Material Plástico de Manaus,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem no Estado do Amazonas,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias de Manaus,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Empresas Jornalísticas do Estado do Amazonas,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias da Construção Naval, Náutica, Offshore e Reparos do Amazonas,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Amazonas,

[REDACTED] Conselheira Representante do Sindicato das Indústrias de Confecções de Roupas e Chapéus, Material de Segurança e Proteção do Estado do Amazonas,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria do Amazonas,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato da Indústria de Aparelhos e Componentes Elétricos e Eletrônicos do Estado do Amazonas.



Federação das Indústrias do Estado do Amazonas
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



ASSESSORES:

[REDACTED] Secretária do Conselho de Representantes e Gerente da Assessoria Técnica e de Sustentabilidade da Presidência da FIEAM,

[REDACTED] Chefe de Gabinete Corporativo do Sistema FIEAM.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Olaria do Estado do Amazonas,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias de Manaus,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Manaus,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Gravuras e Encadernação do Estado do Amazonas,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias no Estado do Amazonas,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Alimentação de Manaus,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato da Indústria da Construção Naval, Náutica e Offshore e Reparos do Amazonas,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Empresas Jornalísticas do Estado do Amazonas,

[REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Confecções de Roupas, Chapéus, Material de Segurança e Proteção do Estado do Amazonas,



Federação das Indústrias do Estado do Amazonas
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

1 – Abertura da Reunião pelo Presidente do Conselho:

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 10:30h, no Auditório Ernani Leão de Freitas, localizado na [REDACTED] Manaus/AM, reuniram-se os Conselheiros: [REDACTED] Presidente do Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas e Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias Química e Farmacêutica de Manaus e do Sindicato das Indústrias de Bebidas em Geral de Manaus; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Amazonas; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Relojoaria e Ourivesaria de Manaus; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Bebidas em Geral do Amazonas; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato da Indústria de Olaria do Estado do Amazonas; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Alimentação de Manaus; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato da Indústria de Meios Magnéticos e Fotográficos do Estado do Amazonas; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Relojoaria e Ourivesaria de Manaus e do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Manaus; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha e Recauchutagem do Estado do Amazonas; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato da Indústria de Marcenaria de Manaus; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria do Amazonas; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato da Indústria de Calçados de Manaus; [REDACTED] Conselheiro Representante das Indústrias de Material Plástico de Manaus; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem no Estado do Amazonas; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias de Manaus; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Empresas Jornalísticas do Estado do Amazonas; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias da Construção Naval, Náutica, Offshore e Reparos do Amazonas; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Amazonas; [REDACTED] Conselheira Representante do Sindicato das Indústrias de Confecções de Roupas e Chapéus, Material de Segurança e Proteção do Estado do Amazonas; [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria do Amazonas e [REDACTED] Conselheiro Representante do Sindicato da Indústria de [REDACTED] e Componentes Elétricos



Federação das Indústrias do Estado do Amazonas
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



e Eletrônicos do Estado do Amazonas, para atendimento ao Edital de Convocação da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas, com finalidade específica de deliberar sobre a Reforma do Estatuto Social da Entidade. O **Presidente do Conselho de Representantes da FIEAM**, **Antônio Carlos de Oliveira**, indagou à **Secretária do Conselho**, **Renée Veiga**, se havia o quórum para abertura dos trabalhos, em consonância com os ditames do art. 68, §1º, do Estatuto Social da Entidade, ao que foi informado que sim. Destacou ainda, que a publicação do edital foi veiculada nas edições dos jornais do Commercio e A crítica, ambas do **dia 17 de janeiro**, bem como fora enviada pessoalmente a cada um dos conselheiros representantes, conforme prescreve o Art. 29 do estatuto. A seguir, pediu que a Secretária do Conselho que fizesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito.

2 – Apreciação e votação das propostas de Reforma do Estatuto Social da FIEAM

A seguir, o Presidente do Conselho explicou que a reunião foi convocada em cumprimento à previsão do art. 68, caput, do Estatuto desta Entidade, que prevê a realização de segunda sessão, em no mínimo 30 dias após a primeira, para a alteração e atualização estatutária. Logo após, rememorou que conforme já apresentado na Reunião Extraordinária ocorrida no dia 12 de dezembro de 2022, as atualizações aprovadas por unanimidade naquela ocasião, precisam ser convalidadas nessa reunião de hoje, recebendo o voto de, no mínimo, 2/3 dos senhores. Desta forma, informou que passaria à leitura novamente dos artigos em proposta de alteração para que os presentes, caso desejassem, pudessem fazer suas observações e/ou contribuições, bem como solicitar os esclarecimentos que entenderem necessários. Ato contínuo, solicitou à Secretária do Conselho, Renée Veiga, que procedesse à leitura artigo a artigo das alterações propostas, colocando em votação, ao final de cada uma delas a aprovação ou não das mesmas. Apresentada a proposta de inclusão da alínea "i" do Art. 3º, com a seguinte redação: *i) Fixar, nos casos em que a associação se der por empresas sem representação sindical na base de atuação da FIEAM, os valores atinentes à contribuição associativa direta, através de tabela ou outros parâmetros previamente aprovados pelo Conselho de Representantes.* Em votação, **aprovado** por unanimidade dos presentes. Passada à leitura da proposta de inclusão do parágrafo único do art. Art. 5º, com a seguinte redação: *Parágrafo único. Poderão filiar-se à FIEAM as empresas que não tenham representação sindical no limite geográfico de atuação da entidade, ficando obrigadas ao pagamento da contribuição associativa direta, estabelecida*



Federação das Indústrias do Estado do Amazonas
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



conforme alínea "i" do art. 3º deste Estatuto. Em votação, **aprovado** por unanimidade. Apresentada a proposta de inclusão do art. 10 – A, com a seguinte redação: Art. 10-A - Às empresas associadas através da Contribuição Associativa Direta será garantido o direito de se fazer representar pela entidade, podendo utilizar os serviços oferecidos pela FIEAM, devendo, porém, cumprir com os deveres relacionados no art. 9º deste Estatuto, exceto o constante da alínea "b", não fazendo parte do Conselho de Representantes da entidade e não tendo, assim, direito a voto. Em votação, **aprovado** por unanimidade. Apresentada a proposta de inclusão do parágrafo quarto do art. 29, com a seguinte redação: §4º Nos casos de estado de calamidade pública, situação grave de ameaça à saúde ou integridade que impeça reunião presencial, assim declarada formalmente pela autoridade competente, ou outro motivo relevante a juízo da Presidência ou da Diretoria, o Conselho de Representantes poderá reunir-se remotamente, através de aplicativos, vídeo chamada, ou outro meio tecnológico disponível ao tempo do evento, devendo ser determinada sua realização por tal meio através de Portaria da Presidência, com exposição de motivos, sendo comprovada a participação dos Conselheiros através de ata, acompanhada do respectivo registro audiovisual da sessão, que será posteriormente assinada em momento oportuno. Em votação, **aprovado** por unanimidade. Passada à leitura do parágrafo terceiro do art. 34, com a exclusão da parte final, ficando com a seguinte redação: §3º O Presidente uma vez eleito, não poderá se candidatar à reeleição por mais de 2 (dois) períodos consecutivos. Após, passada à leitura do art. 39, alínea "b", com a seguinte redação proposta: b) Expedir Portarias e outros atos normativos necessários ao regular exercício de suas atribuições estatutárias, bem como assinar a correspondência oficial, memoriais e representações. Passada à votação, **aprovado** por unanimidade. Lido a alínea "b" do parágrafo único do art. 59, com a seguinte proposta de redação: b) Demais contribuições advindas dos sindicatos filiados. Passado à votação, **aprovado** por unanimidade. Ainda, em relação ao art. 59, apresentada proposta de inclusão das alíneas "i" e "j" no parágrafo único, com as seguintes redações: i) Doações e Legados; e j) Receitas provenientes da Contribuição Associativa Direta. Passado à votação, **aprovado** primeiramente a alínea "i" e em seguida a alínea "j", ambas por unanimidade. Apresentada, em seguida, a proposta de inclusão do art. 70-B e respectivo parágrafo único, com a seguinte redação: Art. 70B – Os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, empossados em 27 de setembro de 2019, expirarão em 26 de setembro de 2027. Parágrafo único – A Diretoria e o Conselho Fiscal subsequentes terão seus membros eleitos para o quadriênio 2027 a 2031. Passado à votação, **aprovado** o caput e o parágrafo único, ambos por unanimidade. Finalizada a discussão artigo a artigo com a aprovação das propostas e alteração apresentadas,



Federação das Indústrias do Estado do Amazonas
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



passou-se, ato contínuo, à deliberação quanto a reorganização e renumeração dos artigos do Estatuto, o que foi **aprovado** pela unanimidade dos presentes. Em seguida à apresentação dos artigos e aprovação destes, o Presidente do Conselho perguntou aos presentes se havia alguma observação ou questionamento sobre a reforma proposta ou, ainda, se havia mais alguma sugestão de alteração ou inclusão no texto do Estatuto, nada havendo sido apresentado pelos demais Conselheiros. Por fim, o **Presidente do Conselho**, [REDACTED] agradeceu à presença de todos, informando que, seguindo as disposições estatutárias previstas no *caput* do art. 68, seriam adotadas as medidas cabíveis ao registro do Estatuto com as alterações aprovadas e, posteriormente, disponibilizado o arquivo atualizado após o ato notarial. Sem nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, assinada pelo Presidente do Conselho de Representantes e por mim, [REDACTED] além das assinaturas do Conselheiros, colhida em Livro.

[REDACTED]
Presidente

[REDACTED]
Secretária





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.405.064/0001-23
Razão social: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/03/2026	31/03/2026 a 29/04/2026	2026033118170120692552
12/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026	2026031206390120692552
21/02/2026	21/02/2026 a 22/03/2026	2026022100390120692530
02/02/2026	02/02/2026 a 03/03/2026	2026020218160120692583
13/01/2026	13/01/2026 a 11/02/2026	2026011301320120692554
25/12/2025	25/12/2025 a 23/01/2026	2025122500330120692567
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120600480120692517
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	2025111600360120692592
28/10/2025	28/10/2025 a 26/11/2025	2025102818180120692574
09/10/2025	09/10/2025 a 07/11/2025	2025100902170120692527
20/09/2025	20/09/2025 a 19/10/2025	2025092000360120692557
01/09/2025	01/09/2025 a 30/09/2025	2025090102160120692502
13/08/2025	13/08/2025 a 11/09/2025	2025081306240120692571
25/07/2025	25/07/2025 a 23/08/2025	2025072505000120692530

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/07/2025	06/07/2025 a 04/08/2025	2025070600350120692510
17/06/2025	17/06/2025 a 16/07/2025	2025061702520120692508
29/05/2025	29/05/2025 a 27/06/2025	2025052905260120692502
10/05/2025	10/05/2025 a 08/06/2025	2025051000360120692506
21/04/2025	21/04/2025 a 20/05/2025	2025042100350120692589
02/04/2025	02/04/2025 a 01/05/2025	2025040218120120692521
14/03/2025	14/03/2025 a 12/04/2025	2025031404410120692550
23/02/2025	23/02/2025 a 24/03/2025	2025022300340120692534
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	2025020405530120692594
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011602030120692535
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122800540120692544
09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	2024120900560120692580
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	2024112000450120692560
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	2024110118120120692531
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	2024101301110120692556
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	2024092418160120692576
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090506210120692528
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081700330120692583
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072918140120692584
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071008010120692560
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062108000120692532
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060200260120692533
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051404470120692517
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042505552469651753
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Voltar



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

93982/2026

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS**
ENDEREÇO : **[REDACTED]**
BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **7620101**
CNPJ/CPF : **[REDACTED]**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

10/04/2026

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 07/10/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND N°93982/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE ([REDACTED]) e informe a chave de validação **A23.4C8.2E7.62B**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 10/04/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO MENOR

DECLARAÇÃO

A **Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM**, inscrita no **CNPJ nº 04 [REDACTED] 3**, sediada à [REDACTED] [REDACTED] sob as penas da lei, declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, neste último caso, na condição de aprendiz e com idade não inferior a 14 (quatorze) anos, conforme prevê o Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88.

Manaus, 14 de abril de 2026

[REDACTED]

Coordenadora do PQA

Data e hora da consulta: 13/04/2026 11:20
Usuário: 60300353200

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	20/03/2026 09:06	Inclusão			167086	177.8.81.6	189.9.11.45

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emissante: 167086
Nome da UG Emissante: FUNDO DO EXÉRCITO
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 000693
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 20/03/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: Atender inscrição das OMDS/OMV do CMA no Prêmio de Qualidade do Amazonas (PQA 2026), conforme solicitado no DIEx nº 1518-E-10/EM G CMA/EM CMA, de 06 MAR 26. PRAZO DE EMPENHO: IMEDIATO. Observar Cad Or Agt Adm DGO 1 e legislação vigente.

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 167015
Com detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXOMOBMPNRE	2.500,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNCMAO	2.500,00

Sequencial 02

Data e hora da consulta: 13/04/2026 11:20
Usuário: 60300353200

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	20/03/2026 09:06	Inclusão			167086	177.8.81.6	189.9.11.45

Dados de Histórico

UG
Favorecida: 167515
Com detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXOMOBMPNRE	3.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNCMA0	3.000,00

Sequencial 03

UG
Favorecida: 167537
Com detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXOMOBMPNRE	3.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNCMA0	3.000,00

Sequencial 04

UG
Favorecida: 167482
Com detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXOMOBMPNRE	3.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNCMA0	3.000,00

Data e hora da consulta: 13/04/2026 11:20
Usuário: 60300353200

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	20/03/2026 09:06	Inclusão	[REDACTED]	[REDACTED]	167086	177.8.81.6	189.9.11.45

Dados de Histórico

Sequencial 05

UG
Favorecida: 167016
Com
detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXOMOBMPNRE	6.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNCMA0	6.000,00

Sequencial 06

UG
Favorecida: 167013
Com
detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXOMOBMPNRE	2.500,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNCMA0	2.500,00

Sequencial 07

UG
Favorecida: 167020
Com
detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXOMOBMPNRE	3.000,00

Destino do crédito

Data e hora da consulta: 13/04/2026 11:20
Usuário: 60300353200

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	20/03/2026 09:06	Inclusão			167086	177.8.81.6	189.9.11.45

Dados de Histórico

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNCMA0	3.000,00

Sequencial 08

UG
Favorecida: 167008
Com
detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXOMOBMPNRE	3.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNCMA0	3.000,00

Sequencial 09

UG
Favorecida: 167021
Com
detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXOMOBMPNRE	2.500,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNCMA0	2.500,00

Sequencial 10

UG
Favorecida: 167014
Com
detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
--------	-------	-------	---------------------	----------------	---------------	-------

Data e hora da consulta: 13/04/2026 11:20
Usuário: 60300353200

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	20/03/2026 09:06	Inclusão			167086	177.8.81.6	189.9.11.45

Dados de Histórico

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXOMOBMPNRE	3.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNCMAO	3.000,00

Sequencial 11

UG Favorecida: 167024
Com detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXOMOBMPNRE	3.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNCMAO	3.000,00

Documentos contábeis

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	20/03/2026	2026RO001361	167482
Inclusão	20/03/2026	2026RO001362	167016
Inclusão	20/03/2026	2026RO001363	167537
Inclusão	20/03/2026	2026RO001364	167024
Inclusão	20/03/2026	2026RO001370	167013
Inclusão	20/03/2026	2026RO001371	167014
Inclusão	20/03/2026	2026RO001369	167021
Inclusão	20/03/2026	2026RO001365	167020
Inclusão	20/03/2026	2026RO001366	167015
Inclusão	20/03/2026	2026RO001367	167008
Inclusão	20/03/2026	2026RO001368	167515



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 1526-Asse Gest/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 27 de abril de 2026.

Assunto: despacho do Fiscal Administrativo - Processo Inexigibilidade 4/2026 - Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica (FIEAM) para inscrição no PQA 2026.

1. Concordo com a justificativa apresentada pela Assessoria de Planejamento e Gestão da 12ª Região Militar.

2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para aprovação e início do processo de contratação.

[REDACTED] TC
Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC [REDACTED]**, em 27/04/2026, às 10:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: uN7v-fuuA-cE4m-EqMA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 1566-Asse Gest/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 27 de abril de 2026.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar - Processo Inexigibilidade 4/2026 - Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica (FIEAM) para inscrição no PQA 2026.

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pela Assessoria de Planejamento e Gestão da 12ª Região Militar.
2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

[REDACTED] - Maj
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** **[REDACTED]**, em 27/04/2026, às 16:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: YA+O-7VGV-DNqy-IQyW



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Requisição Nº 462-Asse Gest/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 30 de abril de 2026.

Assunto: Processo Inexigibilidade 4/2026 - Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica (FIEAM) para inscrição no PQA/2026 (Complemento)

Anexos:

[1\) DECLARAÇÃO FORUM.pdf](#)

1. Nos termos do art.13, da IG 12-02, este REQUISITANTE solicita ao Ordenador de Despesas contratação de serviços de pessoa jurídica, oriundos da Inexigibilidade 04/2026 NUP: 64321.008194/2026-99, conforme se segue:

Fornecedor: Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM)			CNPJ: [REDACTED]		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de inscrição e participação em evento da F I E A M - P r ê m i o Qualidade Amazonas, Edição 2026, na Modalidade G e s t ã o , C a t e g o r i a Administração Direta	Unidade	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total:				R\$ 3.000,00	

2. Tal aquisição justifica-se pelo seguinte motivo: O Programa Qualidade Amazonas – PQA está associado ao Fórum Nacional dos Programas Estaduais para Qualidade, Produtividade e Competitividade, sendo o representante deste Fórum no Estado do Amazonas e o único no País a realizar o Prêmio Qualidade Amazonas, conforme a Declaração de Exclusividade.

3. Tipo de Empenho: (X) Ordinário () Global () Estimativo.

4. Método de Aquisição: (X) Gerenciador () Participante () Adesão/Não Participante.

5. Disponibilidade de Crédito:

NC	Data	PI	UG
000693	20/03/26	IXAPFUNCMAO	167014

6. Peculiaridades sobre a aplicação do recurso: a contratação dos serviços destina-se à realização da inscrição para participação no evento de Premiação da FIEAM, Prêmio Qualidade Amazonas, edição 2026, na modalidade Gestão, na categoria Administração Direta.

7. Este REQUISITANTE solicita, ainda, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a designação dos seguintes militares:

a. Cap [REDACTED].

b. ST [REDACTED].

c. 3º Sgt [REDACTED].

[REDACTED] - Cap
Adjunto da Assessoria de Gestão



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED], em 30/04/2026, às 13:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: FCwr-zTVZ-69MT-IZnZ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Programa Qualidade Amazonas – PQA está associado ao Fórum Nacional dos Programas Estaduais para Qualidade, Produtividade e Competitividade, sendo o representante deste Fórum no Estado do Amazonas e o único no País a realizar o Prêmio Qualidade Amazonas.

Manaus, 14 de abril de 2026

[Redacted Signature]

Coordenadora do PQA
Prêmio Qualidade Amazonas.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 1851-E-10/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 10 de maio de 2026.

Assunto: saneamento do processo

Com o intuito de permitir maior segurança jurídica à Administração e em observância ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação, solicito ao Chefe da Equipe de Planejamento que realize os seguintes saneamentos no presente processo:

- a. incluir o Documento de Formalização de Demanda;
- b. incluir o relatório com as seguintes exigências: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, autorização da autoridade competente.

██ - Maj
Oficial de Execução Orçamentária



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** ██ em 10/05/2026, às 20:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Xk+k-yA8u-nzjV-vh+t

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 142/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 142/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante

APG

Descrição sucinta do objeto

Contratação de inscrição para participação de evento de Premiação da FIEAM, Prêmio Qualidade Amazonas, Edição 2026, na Modalidade Gestão, na Categoria Administração Direta.

Justificativa da prioridade

Por se tratar de participação de evento com data próxima e prazo para empenho em 30 junho de 2026.

Data da conclusão da contratação

30/06/2026 00:00

UASG Editado por

160014

2. Justificativa de Necessidade

A Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM, promove todo ano o Prêmio Qualidade Amazonas, dando visibilidade às melhores práticas de Gestão e Melhorias de Processo das organizações do estado do Amazonas.

O Prêmio Qualidade Amazonas vem promovendo o aumento da competitividade das organizações que participam dos ciclos de premiação.

A participação do Comando da 12ª Região Militar ocorre através da Modalidade Gestão, Categoria Administração Direta.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros Serviços De Educação E Treinamento	Pagamento Inscrição Eventos	1,00	3.000,00	3.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Por se tratar de participação em evento de Premiação da FIEAM - PRÊMIO QUALIDADE AMAZONAS, Edição 2026, na Modalidade Gestão, Categoria Administração Direta, não houve previsibilidade no PCA/2026.		15/05 /2026 09: 23

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64321.008194/2026-99

Em 03/06/2026 às 14:31, faço anexar ao presente processo 64321.008194/2026-99, o(s) documento(s):
DFD160014_000142_2026_assinado.pdf, Relatório Inexigibilidade 4-2026.pdf.

████████████████████ - Cap
Ch APG - Projetos

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM		16/04/2026 17:43 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64321.008194/2026-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64321.008194/2026-99)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços para inscrição e participação em evento de premiação da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM), **Prêmio Qualidade Amazonas, edição 2026, na Modalidade Gestão, Categoria Administração Direta**, nos termo da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Contratação de inscrição e participação em evento da FIEAM – Prêmio Qualidade Amazonas, Edição 2026, na Modalidade Gestão, categoria Administração Direta.	25232	Unidade	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Por se tratar de inscrição para participação em evento de Premiação da FIEAM, Prêmio Qualidade Amazonas, edição 2026, na Modalidade Gestão, não houve previsibilidade no PCA/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Considerando o tipo de serviço, não foram identificados impactos ambientais, assim como não há medidas de sustentabilidade ambientais a serem adotadas, uma vez que o serviço prestado não produz resíduos. As demandas e as publicações são produzidas em meio estritamente digital.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não é o caso.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não é o caso.

Da exigência de carta de solidariedade, e

4.4. Não é o caso.

Subcontratação[A6]

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.8. Não é o caso.

Margem de Preferência

4.9. Não é o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **A inscrição será efetivada após pagamento da taxa de inscrição**, mediante empenho da nota de crédito.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. **Os serviços serão prestados de forma digital**, mediante a inscrição no portal da FIEAM.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivos substituto.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Ato de autorização para o exercício da atividade como entidade organizadora do Programa Qualidade do Amazonas, de interesse do(a) CONTRATANTE, obedecidas às determinações contidas no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.13. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples; e
- 9.14. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 167014;
- II. Fonte de recursos: 1050000142;
- III. Programa de trabalho: 171502;
- IV. Elemento de despesa: 339039; e
- V. Plano interno: IXAPFUNCMAO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus-AM, 16 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 [Redacted Signature]
Data: 16/04/2026 17:49:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Name] - Cap

Adjunto da Assessoria de Planejamento e Gestão

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) *dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

4.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

4.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

4.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

4.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

4.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

4.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação; e

4.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

6.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Inexigibilidade* nº 4/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Manaus-AM, 16 de abril de 2026.

[Redacted signature]

ERLEN MONTEFUSCO
Coordenadora do PQA

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação da modalidade Inexigibilidade.

[Redacted signature]

Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
Comando de Elementos de Fronteira/1948
(FORTE MENDONÇA FURTADO)**

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 64321.008194/2026-99)**

I – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação direta fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição para a contratação do Serviço de inscrição para participação em evento de premiação da Federação das Indústrias do estado do Amazonas (FIEAM), Prêmio Qualidade Amazonas, Edição 2026, na Modalidade Gestão, na Categoria Administração Direta.

II – DA NATUREZA DO SERVIÇO

O Prêmio Qualidade Amazonas, principal ação do Programa Qualidade Amazonas, tem como premissa principal reconhecer e dar visibilidade às organizações do Estado do Amazonas engajadas no aperfeiçoamento da Cultura da Excelência, buscando promover: a utilização de ferramentas da qualidade e de metodologias para avaliação da gestão organizacional dos setores privado e público; o benchmark através das organizações que apresentam as suas melhores práticas e o aumento do capital intelectual da força de trabalho; a mobilização da força de trabalho das organizações em busca de maiores níveis de qualidade dos processos, produtos e serviços visando o aumento da competitividade; e o reconhecimento aos colaboradores que apresentem contribuições significativas para a melhoria da qualidade e aumento da produtividade das organizações.

A contratação de inscrição para participação de evento de Premiação da FIEAM, Programa Qualidade Amazonas, que está associado ao Fórum Nacional dos Programas Estaduais para Qualidade, Produtividade e Competitividade, sendo o representante deste Fórum no Estado do Amazonas e o único no País a realizar o Prêmio Qualidade Amazonas, configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

O Programa Qualidade Amazonas está associado ao Fórum Nacional dos Programas Estaduais para Qualidade, Produtividade e Competitividade, sendo o representante deste Fórum no Estado do Amazonas e o único no País a realizar o Prêmio Qualidade Amazonas.

IV – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM) decorre da mesma ser a representante do Fórum Nacional dos Programas Estaduais para Qualidade, Produtividade e Competitividade, ao qual o Programa Qualidade Amazonas está associado, sendo a única entidade no País a realizar o Prêmio Qualidade Amazonas.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores referentes às Taxas de Inscrição nas diversas modalidades e categorias do Prêmio Qualidade Amazonas são fixados pela Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM), única entidade no País a realizar o Prêmio Qualidade Amazonas, não sendo passíveis de negociação pela Administração Pública, o que assegura a compatibilidade do preço contratado.

VI – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da inscrição na Modalidade Gestão - Categoria Administração Direta, para participação de evento de Premiação da FIEAM – PRÊMIO QUALIDADE AMAZONAS 2026, permitirá o aprimoramento dos serviços prestados, por meio do conhecimento e implementação da metodologia, focada na melhoria da qualidade e exposição positiva do Comando da 12ª Região Militar perante a sociedade, melhorando a percepção da imagem institucional da Força Terrestre.

VII – DO PLANEJAMENTO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O planejamento da contratação encontra-se devidamente formalizado no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, na Análise de Riscos, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo nº 64321.008194/2026-99, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ND: 339039.

Programa de Trabalho: 171502.

Fonte de Recurso 1050000142.

IX – DA APROVAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Constatada a regularidade dos atos procedimentos, AUTORIZO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2026, com fulcro no caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 em favor da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ nº 04.405.064/0001-23, nos termos constantes do Processo Administrativo Nº 64321.008194/2026-99.

Em cumprimento ao que determina o parágrafo único do artigo 72, encaminhe-se os autos para divulgação da Inexigibilidade de Licitação nº 4/2026.

Manaus-AM, 15 de maio de 2026.

 – Maj
Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

CPF / CNPJ: XXXXXXXXXX Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MzQ1Mjg1ODlkNzdmYzFhNGU3Mjg0ZDM2Mjc3ODE2OTgxNTQxMjU5YjkyY2ZjMTYzYjJmOGYxNThlMDU5ZDgzZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2026 12:46:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS**
CNPJ: [REDACTED]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: [REDACTED]
Razão Social: **FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS**
Nome Fantasia: **FIEAM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/08/2026**
Natureza Jurídica: **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/05/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/07/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 11/06/2026 12:44

CPF: 395.XXX.XXX-78

Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/01/1900

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 04.405.064/0001-23

Data de Resultado da Compra de: 01/01/1900

Data de Resultado da Compra até: 01/01/1900

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO LICITAÇÃO
Nenhum registro encontrado										

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 60/2026



Última atualização 11/06/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Manaus/AM **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-011288/2026 **Fonte:** ██████████

Objeto:

Contratação de inscrição e participação em evento da FIEAM – Prêmio Qualidade Amazonas, Edição 2026, na modalidade Gestão, categoria Administração Direta.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	Pagamento Inscrição Eventos Contratação de inscrição e participação em evento da FIEAM - Prêmio Qualidade Amazonas, Edição 2026, na modalidade Gestão, cateegoria Administração Direta	1	R\$ 3.000,00	
Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < > ← Voltar				

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
"Forte Mendonça Furtado"**

Quartel Manaus-AM, 8 de maio de 2026
(sexta-feira)

BOLETIM INTERNO DO CMDO 12ª RM Nº 83/2026

Para conhecimento deste QG e execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

SERVIÇO INTERNO:

1. PARA O DIA 9 MAIO 26 (SÁBADO)

a. Oficial de Dia ao QG/12ª RM: 2º [REDACTED] e

b. Auxiliar da Oficial de Dia ao QG/12ª RM: [REDACTED]

2. PARA O DIA 10 MAIO 26 (DOMINGO)

Oficial de Dia ao QG/12ª RM: 1º [REDACTED]

3. PARA O DIA 11 MAIO 26 (SEGUNDA-FEIRA)

Oficial de Dia ao QG/12ª RM: 2º [REDACTED]

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS E DIVERSOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) BASE DE DADOS CORPORATIVA DE PESSOAL (BDGP) - SiCaPEx - atualização

Solicitou a atualização na base de dados do SiCaPEx no campo de dados individuais do estado civil para solteiro.

....."

Svd Civ [REDACTED]

Em consequência, a Aj G, a SVP, a DRPC, o Svd Civ em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 62.241, de 8 MAIO 26, do Sv Mil/CCRH Cmdo 12ª RM)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO - designação da equipe de planejamento da contratação

Tendo em vista a necessidade de contratação de inscrição e participação em evento FIEAM - Prêmio Qualidade Amazonas, Edição 2026, para o Comando da 12ª Região Militar e o que determina o art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64321.008194/2026-99, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Caberá à equipe elaborar os seguintes documentos:

Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/21;

Relatório da Pesquisa de Preços e as cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;

Termo de Referência Digital, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022;

Justificativa da Inexigibilidade;

Declaração de Exclusividade da empresa a ser contratada; e

Demais documentos julgados necessários.

Cap [REDACTED]
Chefe da equipe

S Ten [REDACTED]
Membro da equipe

3º Sgt [REDACTED]
Membro da equipe

Em consequência:

- a. a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar desta data;
- b. assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC/Div Adm para receberem as orientações e os modelos de documentação; e
- c. a Asse Gest, a SALC/Div Adm Cmdo 12ª RM, a B Adm Ap/12ª RM, os militares em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 62.228, de 7 MAIO 26, da Div Adm Cmdo 12ª RM)

3. ASSUNTOS DIVERSOS

PADRINHO DE REINTEGRADO - designação

Designados, a contar desta data, como "padrinhos" de militares reintegrados, adidos e/ou encostados, a fim de acompanhar o respectivo tratamento, consultas médicas, fisioterapia e inspeções de saúde em OMS e/ou OCS, cumulativamente com as funções que já exercem:

Reintegrada: 1º Ten I [REDACTED]

Padrinho: Maj [REDACTED] e

Substituto: Maj [REDACTED]

Em consequência:

- a. torno sem efeito a Nota nº 56.463, publicada no BI nº 132, de 18 JUL 25, haja vista a presente designação;
- b. os militares designados tomem conhecimento das orientações do DGP, contidas no Caderno de Orientações - 2ª Edição - agosto/2022 - e dos procedimentos específicos no âmbito deste Comando, conforme publicado no Bol Rg nº 11, de 4 FEV 25, e do histórico do(a) militar reintegrado(a) e/ou adido(a) sob sua responsabilidade;
- c. o padrinho dispensado da função deverá passar o histórico de gestão do(a) militar reintegrado(a) e ou adido(a) sob sua responsabilidade ao padrinho ora designado ou à Seq Pes, nos casos de conclusão do plano de tratamento;
- d. os padrinhos deverão informar, via DIEx, o comparecimento e a falta dos militares reintegrados, adidos e encostados a todas as atividades preestabelecidas (apresentações na OM, consultas médicas, exames e demais procedimentos inerentes ao tratamento), para publicação em boletim, e registrá-los no SGR; e
- e. a Seq Pes, a Asse Ap As Jurd, o Esc Sau, a Seq Intl, os militares em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 62.243, de 8 MAIO 26, da Aj G Cmdo 12ª RM)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 27/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64321.008194/2026-99

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços para inscrição para participação de evento de Premiação da FIEAM, Prêmio Qualidade Amazonas, edição 2026, na modalidade Gestão, na categoria Administração Direta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Planejamento e Gestão do Comando da 12ª Região Militar	Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A CONTRATADA deverá comprovar a exclusividade dos serviços, declarando a inviabilidade de competição, mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o serviço é prestado por empresa exclusiva.

A CONTRATADA deverá comprovar de que o preço a ser contratado está compatível com os preços que a empresa pratica com os demais órgãos.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal de cobrança pelos serviços prestados para o endereço indicado pela CONTRATANTE, assim como disponibilizá-lo através dos meios eletrônicos disponíveis.

5. Levantamento de Mercado

O Programa Qualidade Amazonas – PQA está associado ao Fórum Nacional dos Programas Estaduais para Qualidade, Produtividade e Competitividade, sendo o representante deste Fórum no Estado do Amazonas e o único no País a realizar o Prêmio Qualidade Amazonas, conforme a Declaração de Exclusividade.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na inscrição institucional do Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM) no Prêmio Qualidade Amazonas/2026, incluindo o acesso ao processo avaliativo, capacitações, visitas técnicas, análises

diagnósticas e demais etapas que compõem o regulamento da premiação. Tal participação permitirá ao Cmdo 12ª RM:

- Avaliar e aprimorar seu modelo de gestão;
- Obter diagnóstico técnico da maturidade institucional; e
- Integrar-se a redes de boas práticas no setor público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) inscrição institucional para o Comando da 12ª Região Militar no Prêmio Qualidade Amazonas/2026, promovido por entidade organizadora exclusiva, conforme regulamento da edição vigente.

A inscrição contempla:

- A participação em todas as etapas do prêmio;
- O acesso a capacitações e workshops preparatórios;
- A aplicação do instrumento de avaliação conforme metodologia própria;
- A visita técnica de avaliação;
- O recebimento de diagnóstico institucional; e
- A participação no evento de premiação, se classificado.

Por se tratar de evento único, com fornecimento exclusivo pela entidade promotora do prêmio, não há previsão de aquisição adicional ou renovação da quantidade estimada nesta contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.000,00

Efetuada consulta a fornecedor pela unidade requisitante, valor refere a inscrição no evento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em virtude de que a contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação e que há apenas um item a ser contratado, não é possível o parcelamento do objeto, não cabendo a ampla participação de licitantes e não sendo possível a divisibilidade do item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Por se tratar de participação em evento de Premiação da FIEAM - PRÊMIO QUALIDADE AMAZONAS, Edição 2026, na Modalidade Gestão, Categoria Administração Direta, não houve previsibilidade no PCA/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da inscrição na Modalidade Gestão - Categoria Administração Direta, para participação de evento de Premiação da FIEAM – PRÊMIO QUALIDADE AMAZONAS 2026, permitirá o aprimoramento dos serviços prestados, por meio do conhecimento e implementação da metodologia, focada na melhoria da qualidade e exposição positiva do Comando Militar da Amazônia perante a sociedade, melhorando a percepção da imagem institucional da Força Terrestre.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental para o presente objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declarada **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, segue para liberação de recursos orçamentários e aprovação superior.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/04/2026 às 11:11:18.

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Matriz de Gerenciamento de Riscos 13/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

13/2026

Responsável pela Edição

J. [REDACTED]

Data de Criação

16/04/2026 17:56

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação inscrição para participação no Prêmio Qualidade Amazonas - FIEAM, Edição 2026, Modalidade Gestão, Categoria Administração Direta.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo de contratação	Empresa não fornecer a documentação necessária para o processo.	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Não realização da inscrição no prêmio, com o impedimento da OM em participar do evento.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar, em tempo hábil, da FIEAM, toda documentação necessária.			Responsável: J		
Ações de Contingência						
C-01	Formalizar com a devida antecedência a solicitação dos documentos necessários junto à FIEAM, bem como fazer a apanha dos documentos na sede da coordenação do PQA.			Responsável: J		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Erro na seleção do fornecedor	Dúvida ou erro na seleção da empresa que prestará o serviço.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Não realização da inscrição no prêmio, impossibilitando a OM de participar do evento e a nulidade do processo.					
Ações Preventivas						
P-01	Acionar corretamente a FIEAM, única empresa que promove o prêmio em questão.			Responsável: [REDACTED]		
Ações de Contingência						
C-01	Acompanhar o recebimento do numerário junto ao Setor Financeiro, bem como providenciar a comunicação entre o Fiscal de Contrato e a Equipe de Coordenação do PQA, de forma que a FIEAM possa ser acionada em tempo hábil para a realização da inscrição.			Responsável: [REDACTED]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não entrega do relatório para análise por parte da Equipe do PQA	Atraso na elaboração e encaminhamento do relatório de gestão para análise da Equipe do PQA.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1
Impactos						
1	A perda dos recursos e a reprovação no processo por falta de material para análise.					
Ações Preventivas						
P-01	Criar um cronograma de execução do relatório, de forma que o mesmo possa ser elaborado e encaminhado para a FIEAM no prazo correto.			Responsável: [REDACTED]		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar contato com a Equipe de Coordenação do PQA, com vistas a verificar a possibilidade de prorrogação de prazo para a entrega do relatório.			Responsável: [REDACTED]		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[Redacted Signature]

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/04/2026 às 18:59:18.



COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹ (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	92 a 93
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	66 e 67
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	77
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	77
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	95 a 99
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	95 a 99
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	98 a 99
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	70

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴		
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	69 a 83
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Resposta	69 a 83
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Não se aplica	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	55 a 59
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Não se aplica	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	85
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Sim	84
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Sim	84

Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Sim	6
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Sim	70
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não se aplica	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	Não se aplica	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum	Não se aplica	

meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a	Não se aplica	

locação de bens? ⁴²		
--------------------------------	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	Sim	84
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	Não se aplica	85
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	Não se aplica	

Responsável pelo preenchimento:

Integrante Área Administrativa

⁴⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.

⁴⁵ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁴⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴³ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁴² Art. 44 da Lei 14133/21.

⁴¹ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁴⁰ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

³⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³³ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: licitacoes@cgubv.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://licitacoes.cgu.gov.br/>

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.cgc.gov.br);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³² Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160014 - 60/2026



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64321.008194/2026-99	Inexigibilidade de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

A instituição possui processo eletrônico?

Sim

Endereço eletrônico do processo

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Objeto

Contratação de inscrição e participação em evento da FIEAM – Prêmio Qualidade Amazonas, Edição 2026, na modalidade Gestão, categoria Administração Direta.

Id contratação PNCP

[00394452000103-1-011288/2026](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Pagamento Inscrição Eventos
Código: 25232
<apelido>

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R\$ 3.000,0000

Situação: Homologado



Artefatos vinculados ^



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Publicado	Ação:
Autorizacao do Ordenador.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	11/06/2026	264.466 KB	Sim	
TR_160014-000014-2026assinado-1.pdf	Termo de Referência	11/06/2026	466.959 KB	Sim	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
[REDACTED]	RA [REDACTED]	Autoridade competente
[REDACTED]	[REDACTED]	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: [REDACTED] ou do telefone [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 2750-E-10/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 11 de junho de 2026.

Assunto: Autorização da Autoridade Competente

1. Autorizo a Seção de licitações e Contratos a adotar as providências necessárias para o empenho da despesa nos termos da Lei 4.320/64, conforme a Requisição Nº 394-Asse Gest/Cmdo 12ª RM, de 20 de abril de 2026.
2. A contratação foi divulgada no Sistema Novo de Divulgação de Compras - Contratação - Inexigibilidade de licitação, Número do Processo: 64321.008194/2026-99, com Execução da Contratação: 160014 - 60/2026.

[REDACTED] - Maj
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** **[REDACTED]** em 11/06/2026, às 16:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: VBMG-jdqz-UUSH-REWU



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

93982/2026

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

ENDEREÇO : **████████████████████**

BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **7620101**

CNPJ/CPF : **██████████**

Dedara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

10/04/2026

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 07/10/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº93982/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **A23.4C8.2E7.62B**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 10/04/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2026 08:47:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS**
CNPJ: [REDACTED]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ: **00.000.000/0001-90** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: N2RIODVjZGNhNzM2ZjRjYzc0OTY1YTRmNzk5NjYxMDkwMGNjMTY2NjNIMWY5MDk1ZjZhNzgzM2EwNDIwYjAxZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.435.864/0001-88 DUNS®: [REDACTED]
Razão Social: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Nome Fantasia: FIEAM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/08/2026
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/06/2026	Automática
Trabalhista [REDACTED]	Validade:	21/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/05/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/07/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 12/06/2026 08:06

CPF: 603.XXX.XXX-00

Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1

CPF / CNPJ: XXXXXXXXXX Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: N2lxYTI3Y2EyNjE3NDg2OGEwM2RkYmQ0ZWU0MDVhM2NiNGM5NzQ2NDNmOTU0YzQ4MDEzNTk0YzI0N2MyODBiYW==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2026 16:19:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS**
CNPJ: **07.143.706/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: [REDACTED]
Razão Social: **FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS**
Nome Fantasia: **FIEAM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/08/2026**
Natureza Jurídica: **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/05/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/07/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 12/06/2026 16:20

CPF: 603.XXX.XXX-00

Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

93982/2026

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

ENDEREÇO : **[REDACTED]**

BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **7620101**

CNPJ/CPF : **[REDACTED]**

Dedara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

10/04/2026

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 07/10/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº93982/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semeifatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **A23.4C8.2E7.62B**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 10/04/2026